PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 025, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre a abertura de especial e dá outras providências.

ERCÍLIO CONFORT LORENA, PREFEITO MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA, PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	11	Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-unidade:	02	Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos de Convênios
Função:	08	Assistência Social
Sub-função:	244	Assistência Comunitária
Programa:	0005	Assistência Social Geral
Operação Especial:		Subvenção Social a Associação Cultural de Heliodora ACHE – CRAS/PAIF
33.50.43.00		Subvenção Social..... **R$ 7.898,46**

Art. 2°. Para dar atendimento ao crédito especial em evidência será anulada a seguinte dotação:

Órgão:	**02**	Prefeitura Municipal
Unidade:	**11**	Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-unidade	**01**	Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios
Função:	**08**	Assistência Social
Sub-função:	**244**	Assistência Comunitária
Programa:	**0005**	Assistência Social Geral
Atividade:	**2011**	Manutenção do Serviço de Assistência Social
31.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR$ 7.898,46

Art. 3°. Fica alterado o Plano Plurianual 2010/2013, para inclusão da operação especial 0043 – Subvenção Social a Associação Cultural de Heliodora ACHE – CRAS/PAIF.

Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliodora, em 16 de agosto de 2013.

Ercílio Confort Lorena
PREFEITO MUNICIPAL

Nilton Fernandes Ferreira
Contador

CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA - MG
PROTOCOLO Nº 91
Documento recebido no dia 16/08/13 às 15:05 horas.
Cláudia Neila Nunes
Auxiliar Administrativo II
Câmara Municipal de Heliodora